



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PROGRESSISTAS - PP

PROJETO DE LEI

Parintins, 15 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a criação de Sala de Integração Sensorial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista nas escolas e espaços públicos do Município de Parintins-AM, e dá outras providências.”

O cidadão **José Tupinambá Ribeiro Ponte**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Parintins, a Sala de Integração Sensorial (denominada “Espaço Azul Parintins”) destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outras pessoas neurodiversas com o objetivo de oferecer um ambiente adequado para regulação sensorial, especialmente nos momentos de sobrecarga sensorial.

Art. 2º - O Espaço Azul Parintins deverá ser instalado ou adaptado em:

- Escolas públicas e privadas;
- Unidades de saúde (incluindo UBS, pronto atendimento);
- Espaços públicos ou privados de uso coletivo que recebam grande público;
- Centros culturais, ginásios, bibliotecas ou ambientes de grande circulação.

Art. 3º - Poderão acessar o Espaço Azul Parintins pessoas com TEA, TDAH e neurodiversas acompanhadas de seus cuidadores ou responsáveis.

Art. 4º - O Espaço Azul Parintins deverá possuir:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PROGRESSISTAS - PP

- I. Isolamento acústico ou medidas para redução de ruído;
- II. Iluminação regulável ou suavizada;
- III. Materiais táteis, texturas diversas, estímulos visuais suaves;
- IV. Espaço para repouso ou estimulação sensorial moderada;
- V. Mobiliário seguro, adaptado e confortável;
- VI. Profissionais capacitados para atendimento em momentos de crise sensorial, tais como terapeutas ocupacionais, psicólogos ou outros especialistas.

Art. 5º - Os estabelecimentos mencionados no Art. 2º deverão:

- I. Divulgar amplamente acerca da existência do Espaço Azul Parintins, de sua localização e funcionamento;
- II. Capacitar professores e funcionários para identificação de situações de sobrecarga sensorial e utilização adequada do espaço;
- III. Incluir no Plano Municipal de Educação e Saúde as diretrizes para regulação sensorial e inclusão de pessoas neurodivergentes.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 15 de setembro de 2025.

José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador -PP



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PROGRESSISTAS - PP

Exposição de Motivos (Justificativa)

Pessoas com TEA, TDAH e neurodivergentes costumam apresentar sensibilidade excessiva a estímulos como luz, som e texturas; em ambientes escolares ou públicos convencionais, essas situações geram sobrecarga, ansiedade, crises comportamentais. A existência de um espaço de regulação sensorial contribui para bem-estar desses alunos, aumento da capacidade de concentração, participação nas atividades escolares e sociais. Professores e servidores geralmente não têm condições adequadas ou formação para lidar com sobrecarga sensorial; o Espaço Azul propicia também formação e conscientização institucional. A medida favorece a inclusão, empatia e respeito às diferenças, cumprindo dispositivos da Constituição e de leis federais que garantem os direitos da pessoa com neurodivergente. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Parintins, 15 de setembro de 2025.